Contrato Administrativo Nº 083/2022.
Licitação: Pregão nº. 008/2022
Processo Administrativo nº. 0000000439/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F – ME), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE – O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.555.085/0001-04, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, representada pela Sra. OSELIA CORREIA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 006.895.923-02 e portadora da cédula de identidade nº 2.378.688 SSP/PI.

CONTRATADO – LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F – ME), estabelecida na R LUIZ RIBEIRO, Nº 37, Centro situada na cidade de CARACOL – PI, inscrita no CNPJ sob nº 28.352.618/0001-30, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr. LUCAS FERREIRA DE ARAUJO,** portador do CPF Nº 045.049.215-02, RG Nº 1426715927 SSP BA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **Nº 0000000439/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Nº 008/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **Aquisição, parcelada e sob demanda, de material de expediente, didático e pedagógico, para atender as necessidades das secretarias municipais de Guaribas/PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 008/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R$ 18.293,56 (dezoito mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)**, Sendo os seguintes itens:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ALFINETE COLORIDOS COMPR. 15MM CX C/ 100 UNID.	CX	6	R$ 8,70	R$ 52,20
02	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 03 - 6,7 X 11CM	UNID	4	R$ 8,00	R$ 32,00
03	APAGADOR DE MADEIRA P/ QUADRO BRANCO	UNID	25	R$ 8,10	R$ 202,50
04	APONTADOR P/ LÁPIS MADEIRA C/ 24	CX	15	R$ 19,50	R$ 292,50
05	BORRACHA BICOLOR CINZA/ BRANCO 35G C/ 36	CX	15	R$ 15,10	R$ 226,50
06	CALCULADORA 130G, 12,5X10X1,5CM	UNID	6	R$ 26,80	R$ 160,80
07	CARTOLINAS DIVERSAS CORES - 50CMX66CM	FLS	200	R$ 0,80	R$ 160,00
08	CLIPS Nº. 1/0 (CX. C/100 UNID.)	CX	30	R$ 4,00	R$ 120,00
09	CLIPS Nº. 2/0 (CX. C/100 UNID.)	CX	30	R$ 4,30	R$ 129,00
10	CLIPS Nº. 3/0 (CX. C/50 UNID.)	CX	20	R$ 4,00	R$ 80,00
11	CLIPS Nº. 6/0 (CX. C/ 25 UNID.)	CX	15	R$ 4,90	R$ 73,50
12	COLA BRANCA DE 1 KG	UNID	7	R$ 19,80	R$ 138,60
13	COLA BRANCA P/ PAPEL (40G) C/12 - BASTÃO	PCT	7	R$ 68,30	R$ 478,10
14	COLA BRANCA P/ PAPEL (90G) C/ 12	CX	15	R$ 28,80	R$ 432,00
15	COLA GLITER	UNID	40	R$ 3,80	R$ 152,00
16	COLA ISOPOR 90G C/ 12	CX	7	R$ 67,90	R$ 475,30
17	CORRETIVO LÍQUIDO C/ 12	CX	3	R$ 24,20	R$ 72,60
18	ESTILETE ESTREITO COM TRAVA 9 MM	UND	7	R$ 21,00	R$ 147,00
19	EVA CORES VARIADAS	FLS	400	R$ 2,00	R$ 800,00
20	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA INOX	UNID	10	R$ 3,30	R$ 33,00
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UNID	90	R$ 4,70	R$ 423,00
22	FITA CREPE	UNID	30	R$ 8,60	R$ 258,00
23	GIZ DE CERA 12 CORES 90 GRAMAS	CX	150	R$ 5,90	R$ 885,00
24	GIZÃO DE CERA 12 CORES 120 GRAMAS	CX	105	R$ 6,40	R$ 672,00
25	GRAMPEADOR 26/6 ALICATE MET. 25FLS	UND	5	R$ 38,10	R$ 190,50

26	GRAMPEADOR 26/6 METAL 30FLS 20CM	UND	4	R$ 35,00	R$ 140,00
27	GRAMPEADOR METAL MED 26/6 20FLS	UND	8	R$ 24,90	R$ 199,20
28	GRAMPEADOR METAL P/100 FL PROFISS.	UND	2	R$ 178,08	R$ 356,16
29	GRAMPOS 26/6 CX. C/12 CXETA C/5000	CX	9	R$ 108,40	R$ 975,60
30	HIDROCOR FINO C/ 06 COR. C/ 05 EST.	PCT	20	R$ 37,10	R$ 742,00
31	HIDROCOR GROSSO C/ 12 COR. C/ 05 EST.	PCT	15	R$ 85,00	R$ 1.275,00
32	LIVRO DE ATAS C/ 100 FLS	UNID	20	R$ 14,60	R$ 292,00
33	LIVRO DE PROTOCOLO-1/4 COM 100 FLS	UNID	5	R$ 13,60	R$ 68,00
34	MASSA DE MODELAR C/ 06 UNID	CX	15	R$ 7,80	R$ 117,00
35	MOLHA DEDOS INCOLOR C/ 12	PCT	5	R$ 38,10	R$ 190,50
36	PERCEVEJO	CX	2	R$ 8,70	R$ 17,40
37	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UNID	2	R$ 117,20	R$ 234,40
38	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	UNID	3	R$ 21,50	R$ 64,50
39	PORTA DUREX PEQUENO	UNID	3	R$ 28,30	R$ 84,90
40	PRANCHETA	UNID	10	R$ 6,90	R$ 69,00
41	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	UNID	100	R$ 1,20	R$ 120,00
42	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA	UNID	100	R$ 3,20	R$ 320,00
43	TILI NOTES COM 4 UNIDADES	PCT	20	R$ 10,20	R$ 204,00
44	TINTA GUACHE C/ 6 CORES	CX	20	R$ 6,10	R$ 122,00
45	TINTA P/ CARIMBO	UNID	2	R$ 6,40	R$ 12,80
46	TNT LEAL - CORES VARIADAS	MT	250	R$ 3,70	R$ 925,00
47	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/ 50	CX	15	R$ 39,30	R$ 589,50
48	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/ 50	CX	12	R$ 39,30	R$ 471,60
49	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMEL. C/ 50	CX	5	R$ 39,30	R$ 196,50
50	LAPIS DE CERA CX.C/ 12 UNIDADE	CX	20	R$ 15,70	R$ 314,00
51	LÁPIS DE MADEIRA 12 CORES GR. C/ 12	PCT	30	R$ 42,50	R$ 1.275,00
52	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CX/ 144	CX	8	R$ 44,70	R$ 357,60
53	MARCA TEXTO FLUORESCENTE	CX	5	R$ 39,72	R$ 198,60
54	PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS C/ 12	CX	12	R$ 48,30	R$ 579,60
55	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL, PRETO E VERMELHO C/ 12	CX	4	R$ 93,90	R$ 375,60
56	ENVELOPE SACO OURO 176X250 C/ 100	PCT	4	R$ 37,00	R$ 148,00
57	ENVELOPE SACO OURO 180X250 C/ 100	PCT	4	R$ 43,00	R$ 172,00
58	ENVELOPE SACO OURO 240X340 C/ 100	PCT	4	R$ 50,00	R$ 200,00

59	ENVELOPE SACO OURO 260X360 C/ 100	PCT	4	R$ 50,00	R$ 200,00
TOTAL SECRETARIA ASS SOCIAL					R$ 18.293,56

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 008/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Guaribas, consoante às informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0004.2055.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

660	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.0066.2086.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
660	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2087.0000 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2056.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Guaribas-PI. A entrega dos produtos será no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 008/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 008/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas - Piauí, em 12 de Maio de 2022.

OSELIA CORREIA DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F – ME)

TESTEMUNHA:

1 - Euclides Neto Lima
CPF: 507.672.696-52

2 - CAIO DUARTE ROCHA
CPF 068 905 063-16